



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Administração: João Batista Amaral

DECRETO Nº 777/2023

“Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o tempo de vigência da Lei Federal n. 8.666/1993 está prestes a expirar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação por parte dos servidores envolvidos, agente de contratação, e demais servidores que atuam nos procedimentos de licitação;

CONSIDERANDO as disposições da nova Lei de Licitações – Lei Federal 14.133/2021 – notadamente as disposições dos artigos 191 e 193, inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para utilização pelo setor competente nos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

DECRETA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Administração: João Batista Amaral

Art. 1º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, como também pela Lei 14.133/2021, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo

§1º - A formalização da opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação.

§2º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º - Na hipótese do "caput" deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato, incluindo aqui eventuais aditivos/prorrogações ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 2º - As atas de registros de preços resultantes de licitações que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observando o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial, obrigatoriamente, até o dia, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Administração: João Batista Amaral

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Emilianópolis, 15 de junho de 2023.

JOÃO BATISTA AMARAL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
Estado de São Paulo
Rua Padre Cornélio Knubler, 255 – CEP. 19350-000
Centro – Emilianópolis – SP- Fone (018) 3994-1165/ 3994-1180

ERRATA Nº 002 À LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 para o CARGO: MONITOR ESCOLAR DE APOIO NO TRANSPORTE E NA UNIDADE ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS** através da **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023**, nomeada pelo chefe do poder executivo, publica **essa errata à lista de classificados**, e suas notas na prova objetiva realizada no dia 28 de maio de 2023 para a função de Monitor Escolar de Apoio no Transporte e na Unidade Escolar, corrigindo assim a posição de dois candidatos classificados, uma vez que por um erro dessa comissão, não foi observado o quesito idade na questão do desempate.

Portanto, onde se lê:

6.	Francielly da Silva Lopes Gomes	***.678.728-**	20	80
7.	Kilze Rodrigues Saito	***.773.488-**	20	80

Retifica-se para:

6.	Kilze Rodrigues Saito	***.773.488-**	20	80
7.	Francielly da Silva Lopes Gomes	***.678.728-**	20	80

Emilianópolis – SP, 15 de junho de 2023.

